



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 - E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat

EDITAL Nº 01/2015

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL - CTT/UFPI

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Programa de Assistência Estudantil (PAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a política de assistência estudantil, torna público o presente Edital para preenchimento de **138 remanescentes** e convida os discentes dos Cursos Técnicos (Agropecuária, Informática e Enfermagem) do CTT/UFPI a participarem do processo de seleção para concessão de Bolsas de Auxílio Estudantil, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de curso presencial desta Instituição de ensino da rede pública federal, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria das condições de permanência no CTT/UFPI, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar.

2. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

2.1 Tem como objetivo disponibilizar 138 Bolsas de Auxílio Estudantil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao corpo discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.2 As Bolsas de Auxílio Estudantil terão vigência de, no máximo, dois anos consecutivos, correspondendo um total de 10 parcelas por ano.

2.3 A renovação do benefício ocorrerá **semestralmente**, caso o (a) aluno (a) cumpra as condições para Manutenção do Auxílio (item 6 deste edital).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **20/03/2015 a 31/03/2015** por meio do sistema *online* no sítio eletrônico <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio> e se dará através do preenchimento de um cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão dessa fase, o sistema gerará um número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento da homologação da inscrição e agendamento da entrevista com Assistente Social e Pedagogos do PAE.

3.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos (Agropecuária, Informática e Enfermagem) do CTT/ UFPI.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4. DOS CRITÉRIOS

Para concorrer ao benefício da Bolsa de Auxílio Estudantil, o aluno deverá atender aos critérios abaixo discriminados:

4.1 Ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo por pessoa;

4.2. Estar regularmente matriculado em curso técnico (Agropecuária, Informática ou Enfermagem) no CTT/UFPI;

4.3. Não estar matriculado em disciplinas apenas cumprindo pendências;

4.4 Possuir frequência de 75% em cada disciplina por semestre;

4.5 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal);

4.6. Não possuir vínculo empregatício.

5. DOS PROCEDIMENTOS: SELEÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DA SELEÇÃO

5.1.1. A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida no ANEXO I deste Edital e do questionário *online* preenchido pelo candidato no sítio eletrônico <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio> .

5.1.2. Os candidatos selecionados ao benefício que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste Edital (art. 2, item 2.1), comporão Cadastro de Reserva que terá vigência durante o ano de 2015.

5.1.3. Caso a equipe técnica considere necessário, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue.

5.1.4. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele aluno que atender, respectivamente, os seguintes itens:

a) Responsável pela família esteja desempregado;

b) Ser órfão;

c) Ser e/ou ter pessoas com deficiência na família;

d) Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal,

e) Família com maior número de membros menores de idade.

5.1.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este Processo Seletivo.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. A documentação completa exigida para análise do pedido da Bolsa de Assistência Estudantil, cuja relação encontra-se no **Anexo I**, deverá ser entregue no período de **19 de março a 01 de abril de 2015**. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.

5.2.2. O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa no prazo estabelecido no Item 10 deste Edital terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA

5.3.1 O local de entrega dos documentos será na sala do PAE (Programa de Assistência Estudantil). O candidato assinará, obrigatoriamente, uma lista de controle que confirmará a entrega dos mesmos.

6. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 São condições essenciais para a manutenção do aluno na Bolsa de Assistência Estudantil:

- a) Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- b) Rendimento escolar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa.

7. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1 São condições para o desligamento do aluno na Bolsa de Assistência Estudantil:

- a) Frequência inferior a 75% em, pelo menos, uma disciplina;
- b) Rendimento escolar que não atenda aos critérios estabelecidos pelo programa;
- c) Trancamento da matrícula ou abandono o curso;
- d) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- e) Alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- f) Não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista;
- h) Uso de má fé nas informações prestadas;
- i) Cumprimento, do prazo máximo, de 2 (dois) anos da vigência da bolsa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os alunos selecionados ao benefício da Bolsa de Auxílio Estudantil serão informados no site: www.ufpi.br/cat e/ou murais do CTT/UFPI.

8.2 O aluno selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de divulgação do resultado para se apresentar ao PAE, onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e para a vaga será chamado outro aluno, por ordem de classificação, que estiver no cadastro de reserva.

9. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 A Política de Assistência Estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	18/03/2015
Inscrições	20/03 a 31/03/2015
Entrega da documentação	19/03 a 01/04/2015
Análise da documentação comprobatória	01/04 a 17/04/2015
Divulgação do resultado	Até 22/04/2015
Entrega dos dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso.	23/04 a 30/04/2015

11. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza o Programa de Assistência Estudantil (PAE) a um deferimento indevido.

11.2 A Bolsa de Auxílio Estudantil será depositada em conta corrente nominal do aluno beneficiado.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no edital e compromisso de cumpri-las.

11.4. Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pela equipe do PAE.

Teresina (PI), 18 de Março de 2015.

José Bento de Carvalho Reis
Diretor do CTT/UFPI
(Assinatura no documento original)

ANEXO I

Nome do (a) aluno (a): _____

Curso: _____

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO
DA BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO (A) ALUNO (A), RESPONSÁVEL E INTEGRANTES DA FAMÍLIA QUE VIVEM NA MESMA RESIDÊNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VISTO
1. Carteira de Identidade	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar, inclusive do(a) aluno(a).	
2. Certidão de Nascimento	para membros do grupo familiar menores de 18 anos.	
3. CPF	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar .	
4. Carteira de Trabalho	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar Orientação: a) deverá ser apresentada cópia das seguintes páginas: - página de identificação (onde tem a foto) - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato. b) aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar protocolo de solicitação expedido pelo órgão responsável pelo fornecimento desse documento.	

COMPROVANTES DE RENDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VISTO
1. Para trabalhador assalariado	a) cópia da carteira de trabalho - página de identificação - onde tem a foto - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato. b) cópia do contracheque dos últimos três meses; c) carteira de trabalho ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; d) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.	
2. Para autônomo e trabalhador inserido no mercado informal	a) recibo de pagamento autônomo (RPA); b) cópia de contribuição ao INSS; c) comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); d) se tiver cargos de direção, apresentar Pró-labore; e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos. obs.: Os taxistas deverão apresentar declaração do sindicato informando sua renda.	
3. Para aposentado ou pensionista pelo INSS	a) EXTRATO mais recente do pagamento do benefício b) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.	

<p>4. Para pensão alimentícia</p>	<p>a) termo de separação judicial; b) comprovante de recebimento da pensão alimentícia; c) caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável, em que conste o valor recebido; d) caso o estudante não receba pensão alimentícia, se os pais forem separados judicialmente, apresentar declaração do responsável pela família informando o porquê do não recebimento; e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p>	
<p>5. Para produtor rural (proprietários ou arrendatários)</p>	<p>a) cópia do Certificado de Cadastro e Guia de Pagamento do ano em curso, emitido pelo INCRA, em que conste a área, o valor do terreno e o imposto sobre a propriedade rural; b) cópia do Imposto Territorial Rural (ITR); c) Declaração de Produtor Rural do ano em curso, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu Estado; d) declaração feita em Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual; e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p>	
<p>6. Para comerciante ou industriário</p>	<p>a) cópia completa das duas últimas Declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; b) declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no Conselho Regional), informando o trabalho desempenhado e o valor mensal dos rendimentos; c) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e pessoa jurídica vinculada.</p>	
<p>7. Para desempregado</p>	<p>a) cópia da carteira de trabalho: - página de identificação (onde tem a foto) - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato. b) Comprovante, do último, saque bancário, do auxílio doença ou documento de concessão de seguro desemprego.</p>	
<p>8. Para recebimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis.</p>	<p>a) contrato de locação e cópia do recibo de aluguel em que conste o nome do proprietário e do inquilino do imóvel de propriedade do grupo familiar, localização do mesmo e valor pago pelo aluguel do último mês de recebimento; b) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos, do membro do grupo familiar que recebe o aluguel.</p>	
<p>9. Para os que não possuem renda fixa ou exercem atividade informal ou “bicos”.</p>	<p>Assinar Declaração de renda familiar no Anexo III.</p>	

10. Para os Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (Governo Federal, Estadual ou Municipal).	a) Cópia do cartão do Programa Social em questão (ex: Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros); b) EXTRATO do valor depositado como benefício do Programa Social.	
11. Para os que não exercem nenhum tipo de atividade remunerada e não contribuem para a renda familiar	Assinar Declaração de quem não possui renda (maiores de 18 anos) no Anexo IV.	

MORADIA DO GRUPO FAMILIAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	VISTO
1. Casa própria	cópia de carnê de IPTU do último ano	
2. Casa financiada	documento comprobatório de financiamento	
3. Casa cedida	declaração do proprietário e cópia de carnê de IPTU do último ano	
4. Casa alugada	contrato de locação do imóvel e recibo dos três últimos meses	

OUTRAS COMPROVAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VISTO
1. Comprovante de residência.	Cópia das contas de água ou luz (último mês) da residência do grupo familiar	
2. Comprovação Escolar.	Para o (a) aluno (a) que cursou o ensino fundamental, médio e/ou graduação em escola particular com bolsa , total ou parcial, deverá ser apresentada declaração expedida pela instituição de ensino que comprove essa informação.	
3. Comprovação de membro familiar com deficiência ou doença crônica.	apresentar o laudo médico ATUALIZADO (obrigatório constar no laudo médico o registro do CID – Código Internacional de Doenças).	
4. Situação Matrimonial dos Pais	Cópia da certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável quando não são legalmente casados, para os discentes que são dependentes dos pais;	
5. Situação Matrimonial do (a) aluno (a)	Aluno (a) casado (a) deverá apresentar cópia da Certidão de casamento ou declaração de união estável quando não for legalmente casado	
6. Outras circunstâncias relativas a situação matrimonial do (a) aluno (a).	Em caso de pais separados judicialmente deverá ser apresentada cópia do termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar qual a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens, etc.	
7. Pais falecidos	Em caso de pais falecidos deverá ser apresentada cópia da Certidão de óbito.	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso Técnico em _____, venho requerer a **Inscrição** no Edital Nº 01/2015 – Seleção de Estudantes para Concessão de Bolsas de Auxílio Estudantil – CTT/UFPI e declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados neste Edital.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Data de nascimento:	Nº CPF:	
Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS ACADÊMICOS		
Curso:		
Série / Turma:		
ENDEREÇO		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone fixo:		Telefone Celular:
E-mail:		

Teresina – PI, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
RG. Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____,
nº _____ bairro _____, cidade _____ declaro,
junto ao Colégio Técnico de Teresina – CTT, para fins exclusivos de comprovação de
renda familiar para concessão Bolsa de Apoio Estudantil exercer informalmente a
profissão de _____, recebendo salário ou renda média mensal
de R\$ _____.

Teresina _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs. Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____,
nº _____ bairro _____, cidade _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto ao Colégio Técnico de Teresina – CTT, não
exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Teresina _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
natural de _____
CPF _____, Identidade N° _____
Órgão Expedidor _____ UF _____
Telefone _____,
residindo _____ à
rua _____
_____ Zona _____
N° _____, bairro _____
Cidade _____
Estado _____ CEP _____ aluno(a) do Curso
de _____ matrícula
n° _____, assumo o compromisso de desempenhar atividades estudantis
no curso matriculado em conformidade com as normas e orientações estabelecidas
pelo Edital N° 01/2015 - Seleção de Estudantes Para Concessão de Bolsas de Auxílio
Estudantil – CTT/UFPI.

Declaro estar ciente que o período máximo para a participação no Auxílio Estudantil será de 10 meses consecutivos por ano, sendo obrigatória a renovação anual do benefício.

Teresina (PI), ____/____/____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Banco: _____
N° da Agência: _____
N° da Conta: _____

